



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: **PREGÃO Nº 032/2023 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **083/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3214 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - REGISTRO PREÇOS Nº 024/2023

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
 - 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
 - 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 8 - DA HABILITAÇÃO
 - 9 - DOS RECURSOS
 - 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 15 - DO PAGAMENTO
 - 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 - 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

3

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 - RP N° 024/2023 - PROCESSO N° 083/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), nomeado pelo Decreto n° 284, de 05 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com cota reservada de 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/04/2023 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, **com cota reservada de 25% Microempresas - ME**,



Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITENS 04, 06, 07, 08, 23, 24, 25, 35, 36, 42, 44, 47, 48, 49, 60, 61, 66, 67, 68, 71, 76, 78, 88, 95, 100, 107, 108, 113, 115, 127, 133, 141, 147, 157, 158, 163, 167, 169, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 190, 192, 199, 213, 214, 216, 218, 223, 228, 229, 231, 234, 238 e 240 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 249 a 308 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITENS 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248 (Item Exclusivo) – item com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

a) É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

3.7 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$128,60	R\$195,20	R\$ 276,20	R\$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de



identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a);

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,001 (um milésimo de centavos) inferior ao menor preço apresentado;



6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.28. O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1. Produzidos no País;

6.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.29.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.31. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.32. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.



6.33. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) o aceitará para o item.

6.34. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.35. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) declarará o item classificado para habilitação.

6.36. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o(a) Pregoeiro(a) declarará o item como fracassado.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);



7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.

-CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o



eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.2 - OUTROS DOCUMENTOS

8.2.4.2.1 - Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA) para todos os itens, expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;



8.2.4.2.2 - Apresentar Alvará Sanitário para todos os itens, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.2.4.2.3 - Apresentar REGISTRO NA ANVISA para todos os itens, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 032/2023 - RP n.º 024/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior



homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

12.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo**



que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

15.1.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

15.1.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
829	508	500	02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00
	780	600/621	02.22. 10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	797	600/621	02.22. 10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
	814	600/621	02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00
	507	500	02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00
	475	500	02.11. 10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	495	500	02.11. 10.302.0017.2082.3.3.90.30.00
	832	600/621/ 602	02.22. 10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

15.2 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.2.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de



prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.



18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.

18.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**; a fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo da servidora **Nayara Silva Pereira, farmacêutica da Farmácia Municipal de Araguari-MG**, ou por qualquer outro designado pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

18.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3214.

18.9 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 15.420.146,10 (quinze milhões quatrocentos e vinte mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas Fontes 600, 621, 602 e 500**, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 04 de abril de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro(a)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP Nº 024/2023 PROCESSO Nº 083/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para atender a demanda da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari – MG.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para atender a demanda da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

Serão utilizadas as seguintes fichas com suas respectivas fontes:

Ficha 508 - Fonte 500, Dotação: 02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00

Ficha 780 - Fontes 600/621, Dotação: 02.22. 10.301.0028.2098.3.3.90.30.00

Ficha 797 - Fontes 600/621, Dotação: 02.22. 10.302.0028.2082.3.3.90.30.00

Ficha 814 - Fontes 600/621, Dotação: 02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00

Ficha 507 – Fonte 500, Dotação: 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

Ficha 475 – Fonte 500, Dotação: 02.11. 10.122.0002.2131.3.3.90.30.00

Ficha 495 – Fonte 500, Dotação: 02.11. 10.302.0017.2082.3.3.90.30.00

Ficha 832 – Fonte 600/621/602, Dotação: 02.22. 10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de consumo (medicamentos) se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do município, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento da rede de saúde de Araguari/MG e consequente desassistência ao paciente. Trata-se de aquisição de medicamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, proporcionando assim um melhor atendimento a todos os cidadãos que dela necessitem, sempre zelando pelo melhor emprego do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim os anseios da sociedade. Percebe-se, portanto, que o município tem o dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias municipais, na rede de urgência e emergência de saúde, assim como na rede de Atenção Básica, áreas distritais e pacientes da UPA. Destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos também se destina ao atendimento de mandados judiciais, de forma eficiente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos.

As descrições dos materiais estão detalhadas nas **solicitações nº 829**, anexadas a esse termo de referência.



3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

4.1 As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, reservando-se ao município de Araguari/MG o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estão demonstrados nos quadros abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 829
RESERVADO PARA LIVRE CONCORRÊNCIA.**

DOTAÇÕES:

FICHA 508 - FONTE 500, DOTAÇÃO: 02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00
FICHA 780 - FONTES 600/621, DOTAÇÃO: 02.22. 10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
FICHA 797 - FONTES 600/621, DOTAÇÃO: 02.22. 10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
FICHA 814 - FONTES 600/621, DOTAÇÃO: 02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00
FICHA 507 – FONTE 500, DOTAÇÃO: 02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00
FICHA 475 – FONTE 500, DOTAÇÃO: 02.11. 10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
FICHA 495 – FONTE 500, DOTAÇÃO: 02.11. 10.302.0017.2082.3.3.90.30.00
FICHA 832 – FONTE 600/621/602, DOTAÇÃO: 02.22. 10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AM	1.200
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG, POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G.	UN	150
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	CPR	280.000
5	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG.	CPR	35.000
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, SOLUÇÃO USO EXTERNO, FRASCO 10ML.	FR	4.800
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO.	CPR	180.000



8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO.	CPR	110.000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FR	2.500
10	ADENOSINA 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	100
11	ADRENALINA 1MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AM	100
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	3.000
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO 10ML.	FR	2.300
14	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	CPR	7.500
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO.	CPR	7.200
16	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG.	CPR	40.000
17	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	CPR	25.000
18	AMBROXOL 15 MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FR	2.200
19	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, FRASCO 120ML.	FR	3.000
20	AMOXICILINA 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	FR	1.600
21	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG.	CAP	37.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML.	FR	1.000
23	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. COMPRIMIDO.	CPR	40.000
24	ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO.	CPR	200.000
25	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO.	CPR	100.000
26	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 50MG.	CPR	150.000
27	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO.	CPR	14.000
28	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML.	FR	800
29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	AM	1.600
30	BICARBONATO SÓDIO 0,084 G/ML (8,4%). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	100



31	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO.	CPR	1.200
32	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FR	150
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FR	500
35	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 3MG.	CPR	240.000
36	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6,0 MG	CPR	200.000
37	BROMOPRIDA, SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	AM	600
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA, 6,67MG/ML + 333,40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FR	800
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AM	1.800
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AM	600
41	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	CPR	100.000
42	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	CPR	300.000
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FR	1.600
44	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300 MG.	CPR	190.000
45	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML.	FR	150
46	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	CPR	75.000
47	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	CPR	65.000
48	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	CPR	140.000
49	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	CPR	40.000
50	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FR	960
51	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 4ML.	FR	200
52	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 4 ML.	FR	1.800
53	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG.	CPR	4.000



54	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G, TUBO 30G.	UN	2.000
55	CINARIZINA, COMPRIMIDO 75 MG.	CPR	50.000
56	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	CPR	32.000
57	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/ML + 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
58	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/ML + 1MG/ML, POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G.	UN	150
59	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AM	150
60	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FR	8.000
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	CPR	300.000
62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	100
63	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	100
64	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML.	FR	1.000
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	100
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO- FRASCO/BOLSA.	FR	20.000
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO-FRASCO/BOLSA.	FR	20.000
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO- FRASCO/BOLSA	FR	20.000
69	CLORETO DE SÓDIO + SOLUÇÃO DE GLICOSE, 9MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO- FRASCO/BOLSA 500ML	FR	3.000
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	AM	100
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO.	CPR	75.000
72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	CPR	300.000
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.	CPR	70.000
74	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	FR	100
75	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	FR	100



76	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO.	CPR	100.000
77	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
78	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	CPR	56.000
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AM	100
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FR	1.100
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CPR	35.000
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	CPR	63.000
83	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AM	100
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	100
85	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
86	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO.	CPR	3.000
87	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA.	CAP	320.000
89	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, DRÁGEA.	UN	40.000
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, DRÁGEA.	UN	90.000
91	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	CPR	35.000
92	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20ML.	FR	1.200
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20 MG/G (2%). TUBO 30G.	TB	2.000
94	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO.	CPR	200.000
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	CPR	280.000
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	CPR	50.000
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	2.800
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FR	1.100



99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	CPR	75.000
100	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO.	CPR	86.000
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	CPR	24.000
102	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML.	FR	150
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	CPR	60.000
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	1.400
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	CPR	130.000
106	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
107	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	CPR	960.000
108	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDO.	CPR	120.000
109	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10MG/ML + 1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML.	FR	150
110	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%), POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G. POMADA COM NO MÍNIMO 5MG/G.	UN	150
111	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERICINA B - 100MG/G + 50MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 45G.	UN	500
112	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	CPR	25.000
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	CPR	25.000
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	1.200
115	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,6U/G + 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G.	UN	7.200
116	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA-5-FOSFATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + D-PANTENOL + NICOTINAMIDA) - 8MG + 2MG + 4MG + 6MG + 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	5.000
117	COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA) -		



	15MCG + 25MG + 3,30MG + 32,650MG + 10MG + 50MG - COMPRIMIDO.	UN	96.000
118	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AM	1.200
119	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10G.	UN	7.200
120	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%), POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G.	UN	150
121	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
122	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG.	CPR	20.000
123	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML.	AM	250
124	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	190.000
125	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	UN	60.000
126	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	AM	2.800
127	DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA + PARACETAMOL (50MG + 125MG + 30MG + 300MG) - COMPRIMIDO.	CPR	180.000
128	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	CPR	45.000
129	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/10ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AM	2.800
130	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA 20ML.	AM	1.000
131	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL. COMPRIMIDO.	CPR	8.000
132	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	6.000
133	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO.	UN	280.000
134	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FR	7.000
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - 5MG/ML + 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AM	150
136	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	FR	400
137	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE,		



	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	FR	900
138	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	36.000
139	ENOXAPARINA SÓDICA (PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM GESTANTES COM TROMBOFILIA) - 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,4ML.	AM	2.400
140	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML.	AM	200
141	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	CPR	230.000
142	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 50G.	UN	1.100
143	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDO.	CPR	3.000
144	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO.	UN	90.000
145	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AM	100
146	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2 ML INTRAVENOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	300
147	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG.	CPR	200.000
148	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FR	1.400
149	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	CAP	10.000
150	FLUORESCEINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML.	FR	150
151	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML - DEXAMETASONA. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	2.500
152	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FR	1.100
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	FR	2.000
154	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG.	CPR	160.000
155	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	1.700
156	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG.	CPR	90.000
157	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UN	290.000
158	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	190.000
159	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. FRASCO/BOLSA 500ML.	FR	400



160	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. FRASCO/BOLSA 500ML.	FR	400
161	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	600
162	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	900
163	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	CPR	120.000
164	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FR	1.200
165	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	400
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	AM	150
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25MG.	CPR	540.000
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 240ML.	FR	2.000
169	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	CPR	150.000
170	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML - GOTAS. (UNIDADE). FRASCO 30ML.	FR	2.300
171	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% SOLUÇÃO. FRASCO 1L.	LT	300
172	ODOPOVIDONA TINTURA 10% SOLUÇÃO. FRASCO 1L.	LT	60
173	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	CPR	6.200
174	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML.	FR	1.200
175	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	UN	70.000
176	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO.	CPR	60.000
177	LEVODOPA + CARBIDOPA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO.	CPR	60.000
178	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMP (250MG+25MG).	CPR	70.000
179	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	CPR	12.000
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO.	CPR	150.000
181	LEVOTIROXINA SÓDICO 50 MCG, COMPRIMIDO.	CPR	160.000
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO.	CPR	110.000
183	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	80.000



184	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE 100ML.	FR	1.100
185	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG, COMPRIMIDO.	UN	50.000
186	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	UN	1.000.000
187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO.	CPR	35.000
188	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FR	1.800
189	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	183.000
190	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	CPR	162.000
191	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	UN	60.000
192	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO.	CPR	60.000
193	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	400
194	MANITOL 20% SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250ML.	FR	900
195	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	1.100
196	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FR	600
197	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	25.000
198	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	CPR	60.000
199	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO.	UN	60.000
200	METRONIDAZOL CREME 100MG/G (10%), CREME VAGINAL, TUBO 50G.	TB	1.100
201	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG.	CPR	25.000
202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG, COMPRIMIDO.	CPR	40.000
203	MOXIFLOXACINO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
204	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	UN	15.000
205	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	UN	80.000
206	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	CPR	48.000
207	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, TUBO 60G.	UN	2.400



208	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%), CREME VAGINAL, TUBO 80G.	UN	800
209	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO, TUBO 28G.	UN	1.100
210	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA.	CAP	14.000
211	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO.	CPR	20.000
212	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML FRASCO, ÓLEO CICATRIZANTE.	FR	4.800
213	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	CAP	800.000
214	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	240.000
215	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FR	5.000
216	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	UN	100.000
217	PERICIAZINA 40MG/ML (4%), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	UN	1.100
218	POLIVITAMÍNICO A/Z COMPRIMIDO.	CPR	130.000
219	POLIVITAMÍNICO A/Z SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240ML.	FR	2.000
220	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO.	CPR	30.000
221	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ENVELOPADO.	CPR	25.000
222	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML FR 20ML, SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA.	FR	600
223	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) - 59,77MG/G + 822,64MG/G + 50,84MG/G + 66,82MG/G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ.	UN	39.000
224	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO.	CPR	12.000
225	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, 1ML (100UD).	UN	150.000
226	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FR	2.000
227	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO.	CPR	38.000
228	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	CPR	300.000



229	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO.	CPR	350.000
230	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO) - 3MG/ML + 6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML.	FR	2.000
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UN	110.000
232	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	FR	600
233	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA	FR	700
234	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME TUBO 50G.	UN	5.500
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FR	720
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG - COMPRIMIDO.	CPR	15.000
237	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	150
238	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI)/G TUBO COM 15 GRAMAS, POMADA DERMATOLÓGICA.	UN	8.500
239	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML FRASCO 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	150
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES.	FR	4.000
241	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO DE 100 ML, XAROPE.	FR	900
242	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	150
243	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FR	800
244	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO.	CPR	140.000
245	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
246	TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMOLOGICA FR. COM 5ML, 3MG/ML.	FR	150
247	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150
248	TROPICAMIDA, COLIRIO 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FR	150



4.2. OS MEDICAMENTOS PODERÃO SER GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS, ÉTICOS, ESPECÍFICOS/ FITOTERÁPICOS, DESDE QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos. Caso não seja possível o envio por e-mail, CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;

5.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, N° de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

5.3. As entregas dos medicamentos solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

5.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;

5.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);

5.4. Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO** respectiva;

5.5. Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;

5.6. Devido ao desabastecimento e a urgência, os produtos solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari;

5.7. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

5.8. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;

5.9. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo com o previsto no edital, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa de análises das amostras.

5.10. Horário e local para entrega: durante o horário comercial (das 08 às 16 horas) na Farmácia Municipal de Araguari-MG, localizada na rua Dr. Afrânio n° 187, Centro – Araguari-MG.



- 5.11. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;
- 5.12. **Apresentar, no ato da entrega dos produtos na Farmácia Municipal, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro, registro do medicamento no Ministério da Saúde e certificado de boas práticas ou publicação do DOU para boas práticas;**
- 5.13. Nas entregas deverão apresentar nota fiscal dos produtos.
- 5.14. **Os Medicamentos a serem entregues, devem respeitar o prazo mínimo de 75% do prazo de validade determinado pelo fabricante;**
- 5.15. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos/serviços, fica o Licitante obrigado a substituir, sem custos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.16. Horário e Local para entrega: (de 08:00 às 16:00 horas), na Farmácia Municipal de Araguari/MG, localizado à Rua Marciano Santos, nº 764, Bairro Centro, Araguari/MG;
- 5.17. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos;
- 5.18. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;
- 5.19. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;
- 5.20. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado, os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;
- 5.21. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;
- 5.22. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”;
- 5.23. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 5.24. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 5.25. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;
- 5.26. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado;
- 5.27. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso;
- 5.28. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e da Ata de Registro de Preço;
- 6.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 6.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 6.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;
- 6.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- 6.10. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;
- 6.13. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.14. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 7.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 7.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 7.7. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.8. Receber produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

- 8.1.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos materiais ofertados, sendo que se a nota fiscal não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- 8.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
- 8.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
- 8.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
- 8.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 8.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;
- 8.5. Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**;
- 9.2. A fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo da funcionária **Nayara Silva Pereira, farmacêutica da Farmácia Municipal de Araguari-MG**, ou qualquer outro por ela designado que seja subordinado à Secretaria de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 10.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos



de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos produtos solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Da Extensão das Penalidades:

10.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.

13.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;



13.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

13.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

13.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

13.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
829	508	500	02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00
	780	600/621	02.22. 10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	797	600/621	02.22. 10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
	814	600/621	02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00
	507	500	02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00
	475	500	02.11. 10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	495	500	02.11. 10.302.0017.2082.3.3.90.30.00
	832	600/621/ 602	02.22. 10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

17. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRESENTE OBJETO:

Nayara Silva Pereira
Farmacêutica da Farmácia Municipal

ARAGUARI-MG, 14 DE MARÇO DE 2023.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP Nº 024/2023 PROCESSO Nº 083/2023**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL		Nome			
		Cargo/Função			
		Endereço			
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.	

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITENS 04, 06, 07, 08, 23, 24, 25, 35, 36, 42, 44, 47, 48, 49, 60, 61, 66, 67, 68, 71, 76, 78, 88, 95, 100, 107, 108, 113, 115, 127, 133, 141, 147, 157, 158, 163, 167, 169, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 190, 192, 199, 213, 214, 216, 218, 223, 228, 229, 231, 234, 238 e 240 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 249 a 308 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITENS 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248 (Item Exclusivo) - item com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	1.200,00				
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	150,00				
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG, POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G	150,00				
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG,	210.000,00				



	COMPRIMIDO.				
5	ACIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG,	35.000,00			
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO80%, SOLUÇÃO USO EXTERNO, FRASCO 10ML.	3.600,00			
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250MGCOMPRIMIDO.	135.000,00			
8	ÁCIDO VALPROICO 500MGCOMPRIMIDO.	82.500,00			
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	2.500,00			
10	ADENOSINA3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	100,00			
11	ADRENALINA1MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	100,00			
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	3.000,00			
13	ALBENDAZOLSUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO 10ML.	2.300,00			
14	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	7.500,00			
15	ALENDRONATO DE SÓDIO70 MG, COMPRIMIDO.	7.200,00			
16	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG.	40.000,00			
17	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	25.000,00			
18	AMBROXOL15 MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	2.200,00			
19	AMBROXOL 30MG/5MLXAROPE, FRASCO 120ML.	3.000,00			
20	AMOXICILINA50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	1.600,00			
21	AMOXICILINACÁPSULA 500MG.	37.000,00			
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO50 MG/ML + 12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML.	1.000,00			
23	AMOXICILINA500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG. COMPRIMIDO.	30.000,00			
24	ANLODIPINO5MG, COMPRIMIDO.	150.000,00			
25	ANLODIPINO 10MGCOMPRIMIDO.	75.000,00			
26	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG.	150.000,00			
27	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	14.000,00			
28	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML.	800,00			
29	BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 1.200.000 UI. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	1.600,00			
30	BICARBONATO SÓDIO0,084 G/ML (8,4%). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100,00			
31	BISACODIL 5MGCOMPRIMIDO.	1.200,00			
32	BRINZOLAMIDA 10MG/MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	150,00			
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL5 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	500,00			
35	BROMAZEPAN, COMPRIMIDO 3MG.	180.000,00			
36	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6,0 MG	150.000,00			
37	BROMOPRIDA, SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	600,00			



38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONAMONOIDRATADA, 6,67MG/ML + 333,40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	800,00			
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	1.800,00			
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	600,00			
41	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRIMIDO.	100.000,00			
42	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	225.000,00			
43	CARBAMAZEPINA20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	1.600,00			
44	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300 MG.	142.500,00			
45	CARMELOSE SÓDICA5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML.	150,00			
46	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	75.000,00			
47	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	48.750,00			
48	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	105.000,00			
49	CEFALEXINA500MG, COMPRIMIDO.	30.000,00			
50	CEFALEXINA50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	960,00			
51	CEFTRIAXONA500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA 4ML.	200,00			
52	CEFTRIAXONA1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO / AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 4ML.	1.800,00			
53	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG.	4.000,00			
54	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G, TUBO 30G.	2.000,00			
55	CINARIZINA, COMPRIMIDO 75 MG,	50.000,00			
56	CIPROFLOXACINO500MG, COMPRIMIDO.	32.000,00			
57	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/ML + 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
58	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/ML + 1MG/ML, POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G.	150,00			
59	CITRATO DE FENTANILA0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	150,00			
60	CLONAZEPAM2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	6.000,00			
61	CLONAZEPAM 2 MGCOMPRIMIDO.	225.000,00			
62	CLORETO DE POTÁSSIO19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100,00			
63	CLORETO DE SÓDIO 20%- 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100,00			
64	CLORETO DE SÓDIO9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML.	1.000,00			
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100,00			
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	15.000,00			
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	15.000,00			



68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	15.000,00				
69	CLORETO DE SÓDIO + SOLUÇÃO DE GLICOSE9MG/ML + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML.	3.000,00				
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	100,00				
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA200MG, COMPRIMIDO.	56.250,00				
72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA25MG, COMPRIMIDO.	300.000,00				
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO2MG, COMPRIMIDO.	70.000,00				
74	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA2,5MG/ML (0,25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	100,00				
75	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA5MG/ML (0,50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	100,00				
76	CLORIDRATO DE BUPROPIONA150MG, COMPRIMIDO.	75.000,00				
77	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00				
78	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA25MG, COMPRIMIDO.	42.000,00				
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	100,00				
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	1.100,00				
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA25MG, COMPRIMIDO.	35.000,00				
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	63.000,00				
83	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	100,00				
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100,00				
85	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00				
86	CLORIDRATO DE DOXICICLINA100MG, COMPRIMIDO.	3.000,00				
87	CLORIDRATO DE FENILEFRINA10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00				
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA20MG, CÁPSULA.	240.000,00				
89	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MGDRÁGEA.	40.000,00				
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MGDRÁGEA.	90.000,00				
91	CLORIDRATO DE IMPRAMINA25MG, COMPRIMIDO.	35.000,00				
92	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20ML.	1.200,00				



93	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL20 MG/G (2%). TUBO 30G.	2.000,00				
94	CLORIDRATO DE METFORMINA500MG, COMPRIMIDO.	200.000,00				
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MGCOMPRIMIDO.	210.000,00				
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MGCOMPRIMIDO.	50.000,00				
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	2.800,00				
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.	1.100,00				
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MGCOMPRIMIDO.	75.000,00				
100	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MGCOMPRIMIDO.	64.500,00				
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	24.000,00				
102	CLORIDRATO DE PILOCARPINA20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML.	150,00				
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA25MG, COMPRIMIDO.	60.000,00				
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	1.400,00				
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL40MG, COMPRIMIDO.	130.000,00				
106	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00				
107	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	720.000,00				
108	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDO.	90.000,00				
109	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA- 10MG/ML + 1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML.	150,00				
110	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%), POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G. POMADA COM NO MÍNIMO 5MG/G.	150,00				
111	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERICINA B- 100MG/G + 50MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 45G.	500,00				
112	CLORIDRATO DE TIAMINA300MG, COMPRIMIDO.	25.000,00				
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	18.750,00				
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	1.200,00				
115	COLAGENASE+ CLORANFENICOL - 0,6U/G + 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G.	5.400,00				
116	COMPLEXO B(CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA-5-FOSFATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + D-PANTENOL + NICOTINAMIDA) - 8MG +	5.000,00				



	2MG + 4MG + 6MG + 40MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.				
117	COMPLEXO B(CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA) - 15MCG + 25MG + 3,30MG + 32,650MG + 10MG + 50MG - COMPRIMIDO.	96.000,00			
118	DECANOATO DE HALOPERIDOL50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	1.200,00			
119	DEXAMETASONA1MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10G.	7.200,00			
120	DEXAMETASONA1MG/G (0,1%), POMADA OFTÁLMICA, TUBO 3,5G.	150,00			
121	DEXAMETASONA1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
122	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG.	20.000,00			
123	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	250,00			
124	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	190.000,00			
125	DICLOFENACOSÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	60.000,00			
126	DICLOFENACOSÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	2.800,00			
127	DICLOFENACO SÓDICO+ CARISOPRODOL + CAFEÍNA + PARACETAMOL (50MG + 125MG + 30MG + 300MG) - COMPRIMIDO.	135.000,00			
128	DIGOXINA0,25MG, COMPRIMIDO.	45.000,00			
129	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/10ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	2.800,00			
130	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA 20ML.	1.000,00			
131	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.COMPRIMIDO.	8.000,00			
132	DIPIRONA500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	6.000,00			
133	DIPIRONA500MG, COMPRIMIDO.	210.000,00			
134	DIPIRONA500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	7.000,00			
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - 5MG/ML + 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	150,00			
136	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	400,00			
137	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO 200 DOSES.	900,00			
138	DOMPERIDONA 10MGCOMPRIMIDO.	36.000,00			
139	ENOXAPARINASÓDICA (PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM GESTANTES COM TROMBOFILIA) - 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,4ML.	2.400,00			



140	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML,	200,00			
141	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	172.500,00			
142	ESTRIOL1MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 50G.	1.100,00			
143	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO.	3.000,00			
144	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO.	90.000,00			
145	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	100,00			
146	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2 ML INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00			
147	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG.	150.000,00			
148	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	1.400,00			
149	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	10.000,00			
150	FLUORESCENASÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML.	150,00			
151	FOSFATO DISSÓDICO DE DESAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML - DEXAMETASONA. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.500,00			
152	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	1.100,00			
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	2.000,00			
154	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG.	160.000,00			
155	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	1.700,00			
156	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG.	90.000,00			
157	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	217.500,00			
158	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	142.500,00			
159	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML.	400,00			
160	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML.	400,00			
161	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	600,00			
162	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	900,00			
163	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	90.000,00			
164	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML.	1.200,00			
165	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	400,00			
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	150,00			
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25MG.	405.000,00			
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 240ML.	2.000,00			
169	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	112.500,00			
170	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO	2.300,00			



	ORAL 30ML - GOTAS. (UNIDADE)FRASCO 30ML.				
171	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 10 %, SOLUÇÃO, FRASCO 1L.	300,00			
172	IDOPOVIDONA TINTURA 10 %, SOLUÇÃO, FRASCO 1L.	60,00			
173	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	6.200,00			
174	LACTULOSE667 MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML.	1.200,00			
175	LEVODOPA100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	52.500,00			
176	LEVODOPA+ BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO.	45.000,00			
177	LEVODOPA + CARBIDOPA, 200MG + 50MGCOMPRIMIDO.	45.000,00			
178	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMP (250MG+25MG)	52.500,00			
179	LEVOFLOXACINO500MG, COMPRIMIDO.	12.000,00			
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO.	112.500,00			
181	LEVOTIROXINASÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO.	120.000,00			
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO.	110.000,00			
183	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	80.000,00			
184	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE 100ML.	1.100,00			
185	LOSARTANA POTASSICA25MG, COMPRIMIDO.	37.500,00			
186	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	750.000,00			
187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2MG, COMPRIMIDO.	35.000,00			
188	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	1.800,00			
189	MALEATO DE ENALAPRIL 10MGCOMPRIMIDO.	183.000,00			
190	MALEATO DE ENALAPRIL 20MGCOMPRIMIDO.	121.500,00			
191	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MGCOMPRIMIDO.	60.000,00			
192	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MGCOMPRIMIDO.	45.000,00			
193	MALEATO DE TIMOLOL5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	400,00			
194	MANITOL 20%SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250ML.	900,00			
195	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG.	1.100,00			
196	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML.	600,00			
197	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO.	25.000,00			
198	METILDOPA250MG, COMPRIMIDO.	60.000,00			
199	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO.	45.000,00			
200	METRONIDAZOL CREME100MG/G (10%), CREME VAGINAL, TUBO 50G.	1.100,00			
201	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG.	25.000,00			
202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG, COMPRIMIDO.	40.000,00			
203	MOXIFLOXACINO0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
204	NIFEDIPINO10MG, COMPRIMIDO.	15.000,00			



205	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	80.000,00			
206	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	48.000,00			
207	NISTATINA25.000UI/G, CREME VAGINAL, TUBO 60G.	2.400,00			
208	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%), CREME VAGINAL, TUBO 80G.	800,00			
209	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO, TUBO 28G.	1.100,00			
210	NITROFURANTOÍNA100MG, CÁPSULA.	14.000,00			
211	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO.	20.000,00			
212	OLEO DE GIRASSOL 200 MLFRASCO, ÓLEO CICATRIZANTE.	4.800,00			
213	OMEPRAZOL20MG, CÁPSULA.	600.000,00			
214	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	180.000,00			
215	PARACETAMOL200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	5.000,00			
216	PARACETAMOL500MG, COMPRIMIDO.	75.000,00			
217	PERICIAZINA40MG/ML (4%), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	1.100,00			
218	POLIVITAMÍNICOA/Z COMPRIMIDO.	97.500,00			
219	POLIVITAMÍNICOA/Z SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240ML.	2.000,00			
220	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO.	30.000,00			
221	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ENVELOPADO.	25.000,00			
222	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML FR 20ML, SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA.	600,00			
223	SAIS DE REIDRATAÇÃOORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) - 59,77MG/G + 822,64MG/G + 50,84MG/G + 66,82MG/G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ.	29.250,00			
224	SECNIDAZOL1000MG, COMPRIMIDO.	12.000,00			
225	SERINGAPARA APLICAÇÃO DE INSULINA, 1ML (100UI).	150.000,00			
226	SIMETICONA 75 MG/MLEMULSÃO ORAL, FRASCO 15ML.	2.000,00			
227	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO.	38.000,00			
228	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	225.000,00			
229	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO.	262.500,00			
230	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO (LACTATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO) - 3MG/ML + 6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML.	2.000,00			
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	82.500,00			
232	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	600,00			
233	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA	700,00			
234	SULFADIAZINA DE PRATA10MG/G (1%) -	4.125,00			



	CREME TUBO 50G.				
235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	720,00			
236	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG - COMPRIMIDO.	15.000,00			
237	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150,00			
238	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI)/G TUBO COM 15 GRAMAS, POMADA DERMATOLÓGICA.	6.375,00			
239	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML FRASCO 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	150,00			
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES.	3.000,00			
241	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO DE 100 ML, XAROPE.	900,00			
242	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150,00			
243	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	800,00			
244	SULFATO FERROSO 40MG(FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO.	140.000,00			
245	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
246	TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMOLOGICA FR. COM 5ML, 3MG/ML.	150,00			
247	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
248	TROPICAMIDA, COLIRIO 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	150,00			
249	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, COMPRIMIDO.	70.000,00			
250	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, SOLUÇÃO USO EXTERNO, FRASCO 10ML.	1.200,00			
251	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO.	45.000,00			
252	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO.	27.500,00			
253	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG. COMPRIMIDO.	10.000,00			
254	ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO.	50.000,00			
255	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO.	25.000,00			
256	BROMAZEPAN, COMPRIMIDO 3MG.	60.000,00			
257	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6,0 MG	50.000,00			
258	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	75.000,00			
259	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300 MG.	47.500,00			
260	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	16.250,00			
261	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	35.000,00			
262	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	10.000,00			
263	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	2.000,00			
264	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	75.000,00			
265	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -	5.000,00			



	100MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA				
266	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	5.000,00			
267	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	5.000,00			
268	CLORIDRATO DE AMIODARONA200MG, COMPRIMIDO.	18.750,00			
269	CLORIDRATO DE BUPROPIONA150MG, COMPRIMIDO.	25.000,00			
270	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA25MG, COMPRIMIDO.	14.000,00			
271	CLORIDRATO DE FLUOXETINA20MG, CÁPSULA.	80.000,00			
272	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MGCOMPRIMIDO.	70.000,00			
273	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MGCOMPRIMIDO.	21.500,00			
274	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	240.000,00			
275	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDO.	30.000,00			
276	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	6.250,00			
277	COLAGENASE+ CLORANFENICOL - 0,6U/G + 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G.	1.800,00			
278	DICLOFENACO SÓDICO+ CARISOPRODOL + CAFEÍNA + PARACETAMOL (50MG + 125MG + 30MG + 300MG) - COMPRIMIDO.	45.000,00			
279	DIPIRONA500MG, COMPRIMIDO.	70.000,00			
280	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	57.500,00			
281	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG.	50.000,00			
282	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	72.500,00			
283	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	47.500,00			
284	HALOPERIDOL 5 MGCOMPRIMIDO.	30.000,00			
285	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 25MG.	135.000,00			
286	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	37.500,00			
287	LEVODOPA100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	17.500,00			
288	LEVODOPA+ BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO.	15.000,00			
289	LEVODOPA + CARBIDOPA, 200MG + 50MGCOMPRIMIDO.	15.000,00			
290	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMP (250MG+25MG)	17.500,00			
291	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO.	37.500,00			
292	LEVOTIROXINASÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO.	40.000,00			
293	LOSARTANA POTASSICA25MG, COMPRIMIDO.	12.500,00			
294	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	250.000,00			
295	MALEATO DE ENALAPRIL 20MGCOMPRIMIDO.	40.500,00			



296	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO.	15.000,00				
297	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO.	15.000,00				
298	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	200.000,00				
299	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	60.000,00				
300	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	25.000,00				
301	POLIVITAMINICOA/Z COMPRIMIDO.	32.500,00				
302	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) - 59,77MG/G + 822,64MG/G + 50,84MG/G + 66,82MG/G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ.	9.750,00				
303	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	75.000,00				
304	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO.	87.500,00				
305	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	27.500,00				
306	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME TUBO 50G.	1.375,00				
307	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI)/G TUBO COM 15 GRAMAS, POMADA DERMATOLÓGICA.	2.125,00				
308	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES.	1.000,00				

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2023, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

MINUTA DE EDITAL



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP Nº 024/2023 PROCESSO Nº 083/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP Nº 024/2023 PROCESSO Nº 083/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP Nº 024/2023 PROCESSO Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __ / 20__
Pregão Eletrônico nº __ / 20__

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.:** _____,

, _____, portadora do RG nº. _____ SSP/ _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 284/2023, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do edital de



PREGÃO Nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do processo, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO



5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

6.1.1. **Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

6.1.2. **O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

65

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE EDITAL



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS N°....., independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
829	508	500	02.11. 10.303.0017.2095.3.3.90.30.00



	780	600/621	02.22. 10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	797	600/621	02.22. 10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
	814	600/621	02.22. 10.303.0028.2095.3.3.90.30.00
	507	500	02.11. 10.302.0028.2460.3.3.90.91.00
	475	500	02.11. 10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	495	500	02.11. 10.302.0017.2082.3.3.90.30.00
	832	600/621/ 602	02.22. 10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela



CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria de Saúde)**; a fiscalização e recebimento



das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do servidor **Nayara Silva Pereira, farmacêutica da Farmácia Municipal de Araguari-MG**, ou por qualquer outro designado pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução), que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.



10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. cometer fraude fiscal;

11.1.5. fizer declaração falsa; ou

11.1.6. fraudar a execução do contrato.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa,



a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência;**

11.3.2. **Multa:**

11.3.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.3.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração e credenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9 - Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de _____